

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 11/2024

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
ADAO JOSE GAMPERT	733.539.650-68	10671-0567/23-1	17959
ADEMAR PELLISER	418.567.670-00	10845-0567/23-2	19710
ADEMIR LUIZ FRANCISKIEVICZ	544.345.800-00	10624-0567/23-1	19620
ADROALDO FALKEMBACH RIBEIRO	031.362.720-72	10763-0567/23-2	19690
ALBERI HINDERSMANN	969.324.220-34	10609-0567/23-1	19611
ALDACIR GUERRO	619.010.400-20	10847-0567/23-8	19713
ANDERSON POSSA	019.809.530-90	10774-0567/23-7	19693
ANDREIA CRISTINA SOARES	982.592.610-49	10846-0567/23-5	19711
ANTONIO JOSÉ MARCK	435.725.880-49	10633-0567/23-9	19622
ANTONIO VICENTE	526.616.010-15	10650-0567/23-4	19632
ANTONY JUNIOR SERAFINI	013.462.550-16	10796-0567/23-6	19701
COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CEEE-D	08.467.115/0001-00	10533-0567/23-1	19592

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CEEE-D	08.467.115/0001-00	10673-0567/23-6	19643
DANIEL BENATTI	008.129.550-21	10590-0567/23-3	19602
DERCEU CARPINSKI DA SILVA	362.873.420-72	10793-0567/23-8	19697
DIMAS KESSLER	044.412.630-90	10711-0567/23-8	19665
DIONEI BENACHIO ROOS	019.233.850-11	10768-0567/23-6	19689
DIRCEU LUIZ SANTI	496.996.100-00	10608-0567/23-7	19610
EDER SACILOTO GALVANI	832.632.680-15	10694-0567/23-2	19657
EDIO LUIZ GAMPERT	688.354.000-82	10548-0567/23-6	19586
EDIO LUIZ GAMPERT	688.354.000-82	10598-0567/23-5	19607
ELAINE MARIA RIZZON	988.441.990-68	10593-0567/23-1	19604
GELCI DUARTE DE MATOS	949.421.700-44	10626-0567/23-5	19612
GENOIR MARIN	410.443.040-49	10663-0567/23-4	19641
GENTIL ANTONIO SARAIVA	272.699.570-53	10545-0567/23-8	19589
ISOLDI SOARES	463.604.250-68	10850-0567/23-1	19715
JAIME DA SILVA DIAS	945.250.560-53	10767-0567/23-3	19687
JAIME MANFROI	370.086.920-72	10517-0567/23-8	19582
JARBAS JORGE DUARTE PRADO	306.240.370-53	10762-0567/23-1	19679
JOAO BRAUNER	177.222.090-68	10648-0567/23-4	19627
JOAO LAURINDO TEIXEIRA	288.296.200-25	10669-0567/23-1	19635
JOCEMAR DA SILVA VAZ	005.309.350-07	10589-0567/23-6	19600
JOSÉ ALBERTO GALVANI	283.457.970-91	10695-0567/23-5	19655
JUAREZ ALBERTO FABRIN	892.789.500-25	10797-0567/23-9	19702
LEONILDO LUIZ TAUFFER	262.013.560-53	10795-0567/23-3	19699
LUCAS CIVA BOZA	031.600.930-00	10794-0567/23-1	19698
LUÍS FELIPE KRAETZIG	449.617.900-87	10587-0567/23-1	19594
LUIS WESZ	196.646.480-00	10539-0567/23-7	19593
MARCOS MARCHESAN	037.754.550-35	10646-0567/23-9	19628
MARCUS GIOVANI STEDILE	001.096.970-57	10676-0567/23-4	19646
MARITANE WIETHE GIGORSKI	007.422.690-86	10595-0567/23-7	19605
PAULO CEZAR CARLOTTO	502.751.270-87	10739-0567/23-3	19660

PEDRINHO ALCEBIADES PATRICIO	582.839.789-34	10771-0567/23-9	19684
PEDRO TESSARO	589.815.940-15	10692-0567/23-7	19659
RAFAEL RODRIGO DA SILVA MARION	018.216.510-81	10623-0567/23-7	19619
RODRIGO UEZ MARTINS	788.029.110-53	10585-0567/23-5	19597
ROGERIO VITELIO VESTENA BALZAN	636.016.480-91	10773-0567/23-4	19694
RUBI DEBONA	672.108.640-91	10831-0567/23-1	19709
VALCÍ JOSÉ GUARIZE	424.033.910-34	10668-0567/23-8	19642
VOLMIR JOÃO GIGORSKI	383.144.440-49	10651-0567/23-7	19631

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do Processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do Auto de Infração, anexar o Termo de Desistência e de Confissão de Dívida (disponível no site da FEPAM em <https://www.fepam.rs.gov.br/inicial>) e enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, §1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 §2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
7. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poder ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
8. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
9. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº

55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.

10. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jjia@sema.rs.gov.br

Porto Alegre, 10 de setembro de 2024.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132268980

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 12 de setembro de 2024

Protocolo: **2024001144370**

Publicado a partir da página: **140**